



Boletim Oficial do Município



BOLETIM nº 7062 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 01 de Novembro de 2021

PODER EXECUTIVO

- Prefeito Municipal**
Washington Reis de Oliveira
- Vice-Prefeito Municipal**
Wilson Miguel dos Reis
- Secretaria Municipal de Governo**
João Carlos de Sousa Brecha
- Procurador Geral do Município**
Fabrício Gaspar Rodrigues
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Aroldo Candido de Brito
- Secretaria Municipal de Urbanismo**
Leandro Teixeira Guimarães
- Secretaria Municipal de Habitação**
Eduardo Macedo Feital
- Secretaria Municipal de Controle Interno**
Fabrício Abílio Duarte de Moura
- Secretaria Municipal de Administração**
Francisco Costa Klayn
- Secretaria Municipal de Fazenda**
Carlos Soutinho de Mello
- Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**
Sandro Ribeiro Pedrosa
- Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil**
João Carlos Grilo Carletti
- Secretaria Municipal de Agricultura**
Maria Landerleide de Assis Duarte
- Secretaria Municipal de Educação**
Roseli Ramos Duarte Fernandes
- Secretaria Municipal de Saúde**
Benito Accetta
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
João Carlos de Sousa Brecha (*interino*)
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**
Marcus Vinicius Moraes Guimarães
- Secretaria Municipal de Segurança Pública**
Roberto Gabriel de Souza
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**
Sérgio Alberto Correia da Rocha
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**
Marcos Paulo Barbosa Tavares
- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**
Arthur Carvalho Monteiro
- Secretaria Municipal de Eventos**
Ailton Abreu Nascimento
- Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**
Eduardo Moreira da Silva
- Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade**

AUTARQUIAS

IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias

Presidente: Marcelle de Castro Fabiano

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Presidente: Jonas dos Santos

CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais

Presidente: Warllisson Fernandes Siqueira da Silva

PODER LEGISLATIVO

- Presidente**
Celso Luis Pereira do Nascimento
- 1º Vice-Presidente**
Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida
- 2º Vice-Presidente**
Divair Alves de Oliveira Junior
- 1º Secretário**
Claudio de Oliveira Thomaz
- 2º Secretária**
Clóvis Mororó Magalhães
- Diretor Geral**
Roberto Ferreira de Carvalho

PODER JUDICIÁRIO

- Diretora do Fórum**
Dra. Mafalda Lucchese
- Varas Criminais**
- 1ª Vara:** Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis
2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gavião Pinto
3ª Vara: Rafael Estrela Nobrega
4ª Vara: Vago
- Varas Cíveis**
- 1ª Vara:** Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves
2ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade
3ª Vara: Dra. Elizabeth Maria Saad
4ª Vara: Dr. Claudio Augusto Annuza Ferreira
5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro
6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcelos
7ª Vara: Dra. Amalia Regina Pinto
- Varas de Família**
- 1ª Vara:** Dra. Mafalda Lucchese
2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal
3ª Vara: Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva
4ª Vara: Dr. Maxwell Rodrigues da Silva
5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage
- Vara da Infância, da Juventude e do Idoso**
Dra. Juliana Kalichsztein
- Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher**
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior
- Primeiro Juizado Especial Cível:**
Dr. Valmar Gama de Amorim
- Segundo Juizado Especial Cível:**
Dra. Simone de Freitas Marreiros
- Terceiro Juizado Especial Cível:**
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior
- Primeiro Juizado Especial Criminal:**
Dr. Marcelo Menaged

SUMÁRIO

- | | |
|---|----------------------|
| • PODER EXECUTIVO: | • PODER LEGISLATIVO: |
| • Atos do Prefeito Municipal | • Atos do Presidente |
| • Atos do Secretário Municipal de Governo | |
| • Atos do Secretário Municipal de Urbanismo | |
| • Atos do Secretário Municipal de Administração | |
| • Atos do Secretário Municipal de Fazenda | |
| • Atos do Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil | |
| • Atos do Secretário Municipal de Educação | |
| • Atos do Secretário Municipal de Saúde | |
| • Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo | |
| • Atos do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal | |



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Concessão de GST

Processo Administrativo nº 014/001821/2021

DEFIRO

Em 27/10/2021

Concessão de GST

Processo Administrativo nº 014/001822/2021

DEFIRO

Em 27/10/2021

Concessão de GST

Processo Administrativo nº 014/001823/2021

DEFIRO

Em 27/10/2021

Concessão de GST

Processo Administrativo nº 003/001156/2021

DEFIRO

Em 27/10/2021

Concessão de GST

Processo Administrativo nº 003/001158/2021

DEFIRO

Em 27/10/2021

Concessão de GST

Processo Administrativo nº 003/001159/2021

DEFIRO

Em 27/10/2021

Concessão de GST

Processo Administrativo nº 003/001160/2021

DEFIRO

Em 27/10/2021

Concessão de GST

Processo Administrativo nº 003/001161/2021

DEFIRO

Em 26/10/2021

Concessão de GST

Processo Administrativo nº 003/001162/2021

DEFIRO

Em 27/10/2021

Processo nº 009/003166/2018

Interessado: Sônia Maria Freitas

Assunto: Isenção de IPTU

DEFIRO

Em 25/10/2021

Processo nº 009/018007/2019

Interessado: Centro Espírita Bezerra de Menezes

Assunto: Remissão de IPTU

DEFIRO

Em 20/10/2021

Processo nº 009/003099/2020

Interessado: Josefa Lourenço da Silva

Assunto: Isenção de IPTU

DEFIRO

Em 25/10/2021

Processo nº 009/06807/2020

Interessado: Almir Belucio Cavallini

Assunto: Isenção de IPTU

DEFIRO

Em 25/10/2021

Processo nº 009/009174/2020

Interessado: Associação de Estudantes da Bíblia

Assunto: Imunidade Tributária

DEFIRO

Em 20/10/2021

Processo nº 009/009458/2020

Interessado: Comunidade Batista Renovada em Imbariê

Assunto: Isenção de IPTU

DEFIRO

Em 25/10/2021

Processo nº 009/006760/2021

Interessado: Marilha Werichi

Assunto: Remissão de IPTU

DEFIRO

Em 20/10/2021

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de Ajuste de Contas nº 0014/2021 conforme procedimento administrativo nº 003/001086/2021.

Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Governo e, **ADINP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.**

O presente TERMO tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância de R\$ 20.532,50 (Vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) de nota nº 00006277 pelo MUNICÍPIO em favor de, **PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.**

Duque de Caxias, 28 de outubro 2021

JOÃO CARLOS DE SOUZA BRECHA
Secretário Municipal de Governo. Matrícula: 36254-9



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE:

Quarto Termo Aditivo nº 03-060/2021, referente ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-034/2018, assinado em 12/11/2018, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/SEGEPE, referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2018/SEGEPE, do tipo Menor Preço por Item, com base na Lei nº 10.520/2002, conforme Processo Administrativo nº 003/000933/2021.

PARTES:


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e, do outro lado, DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.540.992/0001-51, representada neste ato pela Sra. INDIRA DOS REIS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 074.016.677-89.

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-034/2018, tendo como objeto a reprodução de documentos, com fornecimento de todos os insumos, incluindo: papel e peças de reposição, treinamento para operação das máquinas, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo, conforme documentos constantes no Processo Administrativo 003/000933/2021. O valor global deste Aditivo é R\$ 851.760,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2548	21/10/2021	R\$ 120.000,00	0901	04	122	0900	503	3.3.90.39.02	100

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 12 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo

Número do Processo Administrativo	003/000933/2021
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 057/2018/SEGEPE
Tipo de Licitação	Menor Preço por Item
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	12/11/2021
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 851.760,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais)
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 2548, emitida em 21/10/2021 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-034/2018, tendo como objeto a reprodução de documentos, com fornecimento de todos os insumos, incluindo: papel e peças de reposição, treinamento para operação das máquinas, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo e da Prefeitura de Duque de Caxias, conforme documentos constantes no Processo Administrativo 003/000933/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo nº: 003/001031/2021

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Assunto: HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Objeto de licitação: Participação de 02 (duas) servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Governo no Curso de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento Público, a ser ministrado no INSPER – Instituto de Ensino e Pesquisa.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO e RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente ao processo administrativo nº 003/001031/2021, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desta Prefeitura Municipal, para que a homologação e ratificação nele referida produza seus efeitos legais, em favor da empresa **INSPER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**, inscrita no CNPJ nº 06.070.152/0001-47, no valor de R\$ 7.988,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme Ato de Inexigibilidade de Licitação.

Duque de Caxias/RJ, 29 de outubro de 2021


João Carlos de Sousa Brecha
Secretário Municipal de Governo
Mat. 36.254-9

HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

Solicitante: Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO: 003/000835/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos especializados para a recuperação de créditos tributários decorrentes da decisão proferida, sob o Rito dos Recursos Repetitivos, nos Autos do REsp Nº 1.101.015-BA, em especial os reflexos de aludida decisão nas receitas auferidas pelo no Município de Duque de Caxias.

CONCORRÊNCIA Nº: 012/2020

FAVORECIDO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 35.542.612/0001-90

Em 29 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo



Processo nº 003/000985/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Assunto: Homologo e Ratifico de Ato de Dispensa de Licitação

Objeto: **Locação de imóvel onde funcionará Hospital Público Veterinário do Município de Duque de Caxias, em conformidade de condições, descrições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento às necessidades do Município de Duque de Caxias, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e Lei 8.245/1991, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, nº 895/2021/CTCC/SBTC/PGM.**

HOMOLOGO E RATIFICO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação referente ao processo administrativo nº 003/000985/2021, tendo por objeto a **Locação de imóvel onde funcionará Hospital Público Veterinário do Município de Duque de Caxias, em conformidade de condições, descrições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento às necessidades do Município de Duque de Caxias, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e Lei 8.245/1991, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, nº 895/2021/CTCC/SBTC/PGM**, para que a ratificação nele referida produza seus efeitos jurídicos, conforme Ato de Dispensa de Licitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em favor de:

FAVORECIDO: MAF INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ: 32.270.802/0001-08

ENDEREÇO: AV. LUIZ ALVES CASTRO, Nº 22, SALA 05, LOTE 01, QUADRA 24, JARDIM PRIMAVERA, DUQUE DE CAXIAS – RJ.

CEP: 25.215-235

VALOR MENSAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

Duque de Caxias, 29 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo
João Carlos de Sousa Brecha
Secretário de Governo
Matrícula: 36254-9

CPL – Comissão Permanente de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Governo.

PROCESSO: 003/001031/2021.

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DE 02 (DUAS) SERVIDORAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NO CURSO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO PÚBLICO, a ser ministrado no INSPER – Instituto de Ensino e Pesquisa, CNPJ nº 06.070.152/0001-47, Inscrição Municipal nº CCM 3.290.942.0, situado na Rua Quatá, 300 – Vila Olímpia, São Paulo -SP, CEP nº 0455460-42, nos dias 18 e 19 de novembro de 2021:

Michele Fernandes Lemos Ribeiro - Subsecretária de Execução Orçamentária – Matrícula: 39398-3
Marli Soares da Silva - Subsecretária de Planejamento e Orçamento – Matrícula: 41.114-0

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, com fulcro no Parecer nº 923/2021/CTCC/SBTC/PGM.

FAVORECIDO: INSPER – INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

CNPJ: 06.070.152/0001-47

ENDEREÇO: RUA QUATÁ, Nº 300, VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO - SP.

CEP: 04.546-042

VALOR GLOBAL: R\$ 7.988,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Em, 28 de Outubro de 2021.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Governo.

PROCESSO: 003/000985/2021.

OBJETO: **Locação de imóvel onde funcionará Hospital Público Veterinário do Município de Duque de Caxias, em conformidade de condições, descrições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento às necessidades do Município de Duque de Caxias, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e Lei 8.245/1991.**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93, com fulcro no Parecer nº 895/2021/CTCC/SBTC/PGM.

FAVORECIDO: MAF INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ: 32.270.802/0001-08

ENDEREÇO: AV. LUIZ ALVES CASTRO, Nº 22, SALA 05, LOTE 01, QUADRA 24, JARDIM PRIMAVERA, DUQUE DE CAXIAS – RJ.

CEP: 25.215-235

VALOR MENSAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Em, 29 de Outubro de 2021.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

Autorizo a inscrição da Pessoa Jurídica, **SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, Nº 42.418.533/0001-38, no CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** desta Prefeitura, conforme o parecer nº **064/2021** da Comissão Especial.

Leticia Albuquerque Borja
Leticia Albuquerque Borja - Mat. 38087-3
Presidente da Comissão Especial de Cadastro

Ciente / Autorizo:

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA
Secretário Municipal de Governo



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

PORTARIA Nº 032/SMU-GS DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 18/SMUH de 28 de Setembro de 2017 Normas relativas a edificações e grupamentos de edificações de Habitação de Interesse Social (HIS) no Município de Duque de Caxias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, dá publicidade a seguinte Portaria:

Artigo 1º- Os empreendimentos e os membros do Grupo de Análise de Empreendimentos-GAE deverão atender aos parâmetros estabelecidos em normativos oficiais do **Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento Regional** e dos seus agentes financeiros oficiais e o estabelecimento no **REGIME MUNICIPAL DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - ANEXO 01 desta portaria e LEI COMPLEMENTAR 01 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.**

Artigo 2º- Os empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS) no Município de Duque de Caxias deverão atender as **NORMAS MUNICIPAIS PARA EMPREENDIMENTO HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS)- ANEXO 02 desta Portaria.**

Artigo 3º- Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ENGº LEANDRO TEXERA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Urbanismo

ANEXO 01

REGIMENTO MUNICIPAL DA ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

1 - DA ABRANGÊNCIA

Os empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados aos grupos de renda mais baixa da população. Grupo 1 do **Programa Casa Verde e Amarela – PCVA**, e qualquer outros programas, privados ou públicos, de iniciativa de órgãos federais ou estaduais e empreendimentos cujo porte e localização a Secretaria de Urbanismo e/ou o GAE julgarem necessário analisar.

1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE

Os empreendedores deverão seguir o seguinte roteiro:

1– Empreendedores solicitam e obtêm certidão de zoneamento do (s) terreno (s) do projeto na SMU/PMDC, verificam possibilidades de parcelamento, loteamento, desmembramento, etc, bem como a necessidade de criação da Área de Especial Interesse Social – AEIS.

2- Empreendedores realizam estudos de parcelamento do solo planejam arruamentos, áreas livres e comuns, área para equipamentos sociais, tipologia de edificação elaboram estudo inicial de projeto indicando a localização, área do terreno, número de unidades habitacionais, zoneamento e necessidade de criação do ZEIS.

3 - Empreendedores solicitam junto a SMU documento de manifestação de interesse prévio do município na realização do empreendimento, com base na demanda por Habitação de Interesse Social, a fim de viabilizar consulta às Concessionárias de Serviços Público;

4- Os empreendedores consultam as concessionárias de energia elétrica e saneamento e obtêm declarações de viabilidade, incluindo a declaração de possibilidade de abastecimento de água – DPA e a declaração de possibilidade de esgotamento – DPE e Declaração de estabelecimento de energia elétrica e telefonia;

5- Apresentação via processo administrativo a SMU de um estudo de viabilidade técnica de implantação do Empreendimento, quanto ao impacto na Macro Drenagem do entorno, que será remetido a SMO para análise e pronunciamento.

PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA –IMPACTO NA MACRODRENAGEM DO ENTORNO DE EMPREENDIMENTOS.

6- Os empreendedores consultam a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, atendendo aos procedimentos para análise e aprovação na secretaria de meio ambiente para observação da Licença Prévia e identificam a necessidade de consultar o órgão estadual do meio ambiente. Deverá ser solicitada a licença prévia ambiental nos casos de proximidade com cursos d'água, para definição das contas de cheias e arrasamento.

7- Empreendedores apresentam a prévia consulta atendendo aos procedimentos para análise e aprovação na Secretaria de Urbanismo.

8- A SMU coordena a Análise Preliminar da prévia consulta, a ser elaborada pelas pastas responsáveis de cada área, considerando: a) legislação urbanística, b) legislação ambiental, c) infraestrutura, d) demanda dos benefícios, e) impacto social, f) transporte, g) outros impactos específicos do projeto.

9- A SMU e/ou O GAE, quando couber, propõe a criação de zona de especial interesse social – ZEIS.

11- A SMU e/ou O GAE elabora o relatório de diagnóstico de demanda por equipamentos e serviços públicos e urbanos (incluindo a matriz de responsabilidades) e o instrumento de compromisso para atendimento da demanda social, e encaminha ao Prefeito e, este, ao Agente Financeiro.

12- O Agente Financeiro / Ministério da Economia e Ministério do Desenvolvimento Regional (quando couber) realizam reuniões com empresa e município, analisam e providenciam a aprovação ao empreendimento, considerando Licença Prévia, Relatório de Demanda e demais documentos.

13- A SMU e/ou O GAE tomam providências para encaminhar os compromissos assumidos quanto ao impacto social e de infraestrutura de responsabilidade municipal.

14- O empreendedor apresentar instrumento de Compromisso de Doação de Áreas para Equipamentos e Serviços Públicos.

15- A SMU e/ou O GAE providencia (m) no Grupo 1 social, a demanda de beneficiários do empreendimento, considerando os critérios apontados no Programa CVA e critérios municipais, e encaminha ao Agente Financeiro, para providenciar a contratação das unidades habitacionais.

16- A SMU E/OU O GAE acompanha a execução das obras civis do empreendimento e das iniciativas do município e de parceiros visando o atendimento instrumento de compromisso para atendimento da demanda social.

17- A SMU E/OU O GAE providencia (m) no Grupo 1 social, o Trabalho Técnico Social com as famílias de beneficiários dos empreendimentos, nas fases Pré e Pós Contratual e o agente financeiro providencia a contratação das unidades habitacionais.

III- DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO NA SUBSECRETARIA DE URBANISMO

Os empreendimentos devem protocolar uma consulta prévia com as informações preliminares do empreendimento, para dar início ao processo de análise que deverá conter a seguinte documentação.

1- Documentação de comprovação de propriedade do terreno com Registro Geral de Imóveis – RGI, com emissão inferior a seis meses.

2- Cópia do LP.T.U. do exercício anterior e/ou do ano corrente, sem débitos anteriores (C. N. D.).

3- Projeto completo do empreendimento com planta de localização, perfil longitudinal volumétrico, implantação contendo curvas de níveis topográficas, urbanização com vagas cotadas e numeradas, afastamento das divisas, medidas gerais do lote, blocos e vias adjacentes, norte magnético, lotes contíguos, distância até a esquina mais próxima e quadro de áreas das unidades, áreas comuns inclusive equipamentos operacionais (ETE, reservação de água), terreno e taxas de ocupação e utilização e permeabilidade. Planta de paisagismo com especificação dos indivíduos arbóreos e lazer. Planta dos blocos com suas unidades cotadas e indicando nome e áreas dos cômodos privados e áreas comuns. Cortes longitudinais e transversais, planta de cobertura, conforme código de obras do município decreto 2185/90 e esta portaria.

Poderão ser exigidos projetos complementares para melhor avaliação do empreendimento.

Após a aprovação das consultas prévias o empreendedor da sequência ao processo de aprovação definitiva apresentando a seguinte documentação.

1- Requerimento - Pedido para Licença de Construção disponível na SMU.

2- Cópia de escritura de compra e venda registrada no RGI e autenticada em cartório com prazo inferior a seis meses.

3- Documentação do proprietário e comprovante de residência.

4- Cópia certidão negativa do LP.T.U. de todos os lotes do empreendimento.

5- Cópia do comprovante de pagamento I.S.S do arquiteto ou engenheiro e de sua respectiva identificação do conselho regional. .

6- Declaração de encostas, rios e canais.

7- Declaração de responsabilidade técnica.

8- Cópia do projeto aprovado na Prévia Consulta.

9- Quatro (04) jogos de projeto conforme aprovado na prévia consulta.

10- Estudo de Impacto de Vizinhança – E.I.V.

11- A.R.T.- Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA- RJ) ou R.R.T.(CAU - BR).

12- Declaração de possibilidade de abastecimento de água – DPA, Declaração de possibilidade de esgotamento – DPE, declarações de abastecimento de energia elétrica e telefônica das concessionárias pertinentes.

13- Projeto de Drenagem aprovado junto a Secretaria Municipal de Obras, SMO/PMDC.

14 -O empreendedor deverá protocolar, quando necessário, a prévia consulta de remembramento e/ou desmembramento do lote ou área a ser implantado o empreendimento,



visto se tratarem, em sua maioria de grandes glebas que deverão ser parceladas em diferentes condomínios, tal processo dever ser concluído até a solicitação do habite-se.

Obs1: A Licença de Construção só terá validade com as respectivas licenças ambientais emitida pela Secretaria de Meio Ambiente (SMMA).

Após a finalização da construção deverá ser requerido o "HABITE- SE", concluindo o processo de aprovação em processo específico com a apresentação da seguinte documentação.

- 1- Requerimento padrão para pedido de habite- se.
- 2- Cópia do(s) Alvará(s) de construção de obra.
- 3- Laudo de Exigências e Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.
- 4- Cópia certidão negativa do I.P.T.U. de todos os lotes do empreendimento.
- 5- Declaração do P.R.E.O. de ligação definitiva das concessionárias públicas e privadas e respectivos aceites.
- 6- Relatório fotográfico do empreendimento e unidades.
- 7- Declaração de aceite das medidas mitigadoras definidas na matriz de avaliação do estudo de impacto de vizinhança.
- 8- Projeto aprovado do remembramento devidamente registrado.

DEMAIS DOCUMENTOS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PEDIDO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

- 1- Requerimento – Pedido para prorrogação de prazo ou pedido de paralisação de obra.
- 2- Alvará original.
- 3- Cópia do comprovante de pagamento do I.P.T.U. do exercício anterior ou do ano corrente, ambos sem débitos anteriores.
- 4- Comprovante de pagamento do I.S.S. do arquiteto ou engenheiro.
- 5- Declaração do profissional (arquiteto ou engenheiro) dando ciência da prorrogação.
- 6- Declaração do estado atual da obra e cronograma físico.

CERTIDÕES E AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE PROJETOS APROVADOS

- 1- Requerimento – Pedido para Certidão ou Pedido para Autenticação de Projeto Aprovado.
 - 2- Cópia da escritura de compra e venda registrada no RGI e autenticada em cartório.
- Ou cópia do contrato de compra a venda com escritura definitiva registrada no RGI e autorização do proprietário com firma reconhecida e autenticada no cartório.
- Ou contrato de aluguel com escritura definitiva registrada no RGI e autorização do proprietário com firma reconhecida e autenticada em cartório.

VI DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA – IMPACTO NA MACRODRENAGEM NO ENTORNO DE EMPREENDIMENTO

- 1- Memorial Descritivo, constando de forma resumida a descrição do empreendimento, seus objetivos, a caracterização da ocupação do entorno da implantação e as etapas de desenvolvimento do projeto, incluindo a cota de arrasamento determinada para implantação do projeto.
- 2- Planta de situação do empreendimento na escala adequada as dimensões do terreno (1/200, 1/250, 1/500 ou outra), indicando a demarcação de Faixa Marginal de Proteção (F.M.P.) dos corpos hídricos, no caso de existência dos mesmos no interior ou em um raio de 50 metros dos limites do terreno, conforme determinação do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), conforme exemplo abaixo:
- 3- Indicação em planta das curvas de nível e cotas de pontos - chave do projeto e do seu entorno, como soleiras, passeios, vias e extremidades de taludes.
- 4- Indicação planta do traçado da rede de drenagem de águas pluviais proposta, com localização dos poços de visita, caixas de inspeção, bocas de lobo e demais dispositivos hidráulicos existentes, além do sentido do escoamento e da extensão, dimensão e cotas de cada trecho de galeria. A rede proposta deve ser projetada até sua conexão com a rede pública existente, com o trecho existente que receberá este novo deságue também indicando em planta.
- 5- Indicação em planta das áreas mantidas permeáveis após a implantação do empreendimento, assim como demarcação das áreas de drenagem consideradas no dimensionamento de cada trecho de rede (áreas de contribuição de cada trecho).
- 6- Apresentação das planilhas de cálculo das redes de drenagem pluvial, conforme modelo fornecido pela SMO, contendo todas as informações e dados utilizados no dimensionamento da rede.
- 7- Apresentação, de forma textual, da metodologia aplicada e de possíveis considerações feitas para o cálculo da rede de águas pluviais, incluindo a metodologia utilizada para cálculo

de intensidade pluviométrica, especificando a localização do posto pluviométrico de referência e a equação de chuvas intensas (equação IDF) adotada:

8- Apresentação do perfil longitudinal de todos os trechos da rede de águas pluviais interna ao empreendimento, até o deságue na rede pública de drenagem, incluindo o trecho da rede pública existente que receberá o novo sistema projetado.

9- Catalogação das dimensões, cotas e condição de funcionamento da rede de drenagem existentes em logradouro público e que receberá os efluentes pluviais produzidos na área do empreendimento, com possíveis propostas de ampliação do sistema, quando necessário e solicitado pela PMDC.

10- O produto final gerado pela SMO será um parecer técnico de aprovação da proposta com base nos dados informados na lista de pré-requisitos acima, informando, se o mesmo está conforme, assim como os condicionantes para a apresentação dos projetos de drenagem.

V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo fornecerá informações necessárias ao atendimento a legislação pertinente ao licenciamento de empreendimentos habitacionais de interesse social, considerando os diferentes aspectos envolvidos.

As cópias dos processos de aprovação e licenciamento nos empreendimentos deverão ser arquivadas propriamente para monitoramento e controle.

Eng. Leandro Teixeira Guimarães
Secretário Municipal de Urbanismo
CREA-RJ 2011136561
Matrícula: 35.144-0

ANEXO 02

NORMAS MUNICIPAIS PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS)

I - DA ABRANGÊNCIA

Conforme a portaria 660 de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de projetos e estabelece as especificações técnicas mínimas da unidade habitacional e as especificações urbanísticas dos empreendimentos destinados à aquisição e alienação com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, e contratação de operações com recursos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, o empreendimento a ser implantado em regime de condomínio deverá observar o número máximo de 300 (trezentas) unidades habitacionais por condomínio para tipologias multifamiliares, que deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo. Sendo tolerados condomínios com no máximo de 500 unidades habitacionais condicionados a legislação vigente e à análise da municipalidade.

Empreendimentos Habitacionais ou conjunto de empreendimentos contíguos Habitacionais de Interesse Social, acima de 300 unidades, construídos com recursos ou financiamento no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela - PCVA, ou outros programas federais, estaduais ou municipais, em Duque de Caxias, RJ, para beneficiários conforme dispõe a Lei Federal de 14.118, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações devem atender ao especificado nos itens de a) a e):

- a. Parágrafo- Os empreendimentos de habitação de Interesse Social (HIS), no Município de Duque de Caxias deverão atender, no mínimo, aos parâmetros edilícios e urbanísticos estabelecidos pela legislação federal para empreendimentos do Programa Federal Casa Verde e Amarela para o Grupo 01, e deverão ser aprovados junto a Secretaria Municipal de Urbanismo;
- b. Parágrafo- A Secretaria Municipal de Urbanismo e o Grupo de Análise de Empreendimentos- GAE analisarão as propostas de empreendimentos de Habitação de Interesse Social acima de 300 unidades, enquadrado no Programa Casa Verde e Amarela nos grupos 01, 02 e 03 ou quando a municipalidade achar necessário, a fim de delimitá-los como Zonas de Especial Interesse Social- ZEIS, respeitando as condicionantes desta Portaria;
- c. Parágrafo- Para o grupo 01 os condicionantes serão estabelecidos conforme demanda da municipalidade. Para os grupos 02 e 03, todo empreendimento habitacional acima de 300 unidades, deverá ser aprovado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou GAE. de 501 a 1000 unidades deverá ser aprovado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou GAE contendo uma escola. De 1001 a 1500 deverá ser aprovado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou GAE contendo uma escola e uma creche. Acima de 1500 unidades deverá ser aprovado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou GAE contendo uma

escola, uma creche, uma unidade básica de saúde e um centro de referência de assistência social. (tab. 01)

Tabela 01

Grupos / Condicionante (s)	Grupo 01	Grupo 02	Grupo 03
Até 500 unidades	De acordo com municipalidade	De acordo com municipalidade	De acordo com municipalidade
De 501 a 1000 unidades	De acordo com municipalidade	Escola com 01 sala a cada 100 unidades, sendo um mínimo de 6 salas de aula.	Escola com 01 sala a cada 100 unidades, sendo um mínimo de 6 salas de aula.
De 1001 a 1500 unidades	De acordo com municipalidade	Escola com 01 sala a cada 100 unidades e creche conforme demanda do EIV sendo um mínimo de 6 salas de aula.	Escola com 01 sala a cada 100 unidades e creche conforme demanda do EIV sendo um mínimo de 6 salas de aula.
Acima de 1500 unidades	De acordo com municipalidade	Escola com 01 sala a cada 100 unidades, creche, unidade de saúde e Centro de Referência de Assistência Social, conforme demanda do EIV sendo um mínimo de 6 salas de aula.	Escola com 01 sala a cada 100 unidades, creche, unidade de saúde e Centro de Referência de Assistência Social, conforme demanda do EIV sendo um mínimo de 6 salas de aula.

d. Parágrafo- Um empreendimento é contíguo a outro quando a menor distância entre o seu perímetro e o perímetro de outro empreendimento for igual ou inferior a um raio de 1000 (um mil) metros.

e. Parágrafo- Será obrigatória a apresentação de Licença ambiental até o habite-se, assim como o certificado do Corpo de Bombeiros.

II- DOS CONDICIONANTES

II.1- Urbanísticos

Sobre os empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS) no Município de Duque de Caxias/RJ:

1- As áreas destinadas a empreendimentos de HIS deverão estar inseridas no perímetro urbano, conforme lei complementar 01 de 31 de outubro de 2006, contando com a infraestrutura urbana, abrangendo acesso por sistema viário adequado e pavimentado, acesso a sistema de transporte e mobilidade, acesso a abastecimento de água, sistema de recolhimento de resíduos sólidos (coleta de lixo) e solução de esgotamento sanitário (com E.T.E.) e de drenagem de águas pluviais.

2- As áreas destinadas a empreendimentos de HIS deverão ser escolhidas prioritariamente em locais que possuam em seu entorno equipamentos sociais, como escolas e unidades de saúde em um raio de 2,5km, cabendo avaliação dos equipamentos existentes e da demanda da região onde for implantado o empreendimento, a fim de planejar e providenciar o atendimento da população moradora do bairro e da população futura do projeto.

3- Os projetos de HIS deverão destinar área e construir o equipamento educacional na proporção de 1 sala para cada 100 unidades habitacionais em projeto padrão do Município sob análise e parecer final da Secretaria de Urbanismo e do GAE, entretanto cada condomínio, acima de 500 UH deverá ter uma escola de no mínimo 6 salas de aula (tab. 01).

4- Nas áreas com ausência ou limitação de infraestrutura urbana e equipamentos sociais, caberá avaliação do Município, por meio da Secretaria de Urbanismo e do Grupo de Análise de Empreendimentos, GAE, quanto à pertinência e a responsabilidade de execução de obras necessárias para viabilizar a implantação de empreendimentos de HIS, ocasião em que a aprovação do projeto ficará condicionada a assinatura de Termo de Obrigações, através do qual o empreendedor responsabilizar-se-á pela execução das obras necessárias para complementação de infraestrutura, doação de áreas e construção de equipamentos sociais e áreas públicas. Fica a critério do Município o cronograma de execução das obras de infraestrutura, sendo concluídas até o habite-se, ou até mesmo antes, caso a municipalidade achar necessário.

§ 1º Caso a municipalidade achar necessário, de acordo com levantamentos de dados locais e de acordo com a disponibilidade de mão de obra de funcionários para atuar nesses novos equipamentos públicos, fica livre a negociação para ampliar, construir ou comprar novos prédios para o atendimento da demanda.

§ 2º A demanda deverá ser definida por meio do E.I.V., Estudo de Impacto de Vizinhança, onde será calculado a quantidade adicional e a existente e a quantidade de equipamentos existentes.

5- As áreas destinadas a empreendimentos de HIS não poderão estar localizadas em regiões contaminadas ou com laudo de contaminação, ou áreas de risco, cabendo a aprovação

atualizada de órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, conforme legislação em vigor.

6- As áreas destinadas a empreendimentos de HIS deverão atender:

- A legislação ambiental em vigor;
- A infraestrutura de macro e micro drenagem, respeitando as cotas mínimas de alagamento estabelecidas por órgãos estaduais e municipais, como aponta a legislação em vigor.

7- Os projetos de empreendimentos de HIS deverão:

- Atender as exigências quanto ao afastamento e recuo previstos na legislação urbanística da região onde for implantado, sendo que as áreas de afastamento poderão ser usadas para estacionamento, dependendo de parecer favorável do órgão urbanístico;
- Prever vagas de automóveis com dimensões mínimas de 2,5m x 5,00m, na seguinte proporção:
Grupo 01 do PCVA- 01 (uma) vaga para 04 (quatro) unidades habitacionais;
Grupo 02 do PCVA - 01 (uma) vaga para cada 02 (duas) unidades habitacionais;
Grupo 03 do PCVA - 03 (três) vagas para 04 (quatro) unidades habitacionais ou sob análise e parecer final do GAE;
- Prever a construção de bicicletários em todos os grupos para atender a demanda.
- Será permitido até 08 unidades habitacionais privativas por pavimento, respeitadas as normas de circulação, higiene, segurança e incêndio, prevista na legislação vigente. Será tolerado número de unidades superior a 08 por pavimento, desde que seja avaliado e aprovado a necessidade pela municipalidade, conforme descrito a seguir, (tab. 02).
- Os blocos deverão obedecer ao afastamento frontal do alinhamento do terreno de no mínimo três metros e manter uma distância frontal entre as fachadas dos blocos conforme estabelecido neste item:

Afastamento de um quarto da altura do prédio respeitando o mínimo de 5,00m, acrescendo um metro a cada pavimento acima do 5º, quando o número de unidades por pavimento não exceder a 04.

Afastamento de um quarto da altura do prédio respeitando o mínimo de 7,00m, acrescendo um metro a cada pavimento acima do 5º, quando o número de unidades por pavimento for maior que 04.

Em fachadas cegas ou nas menores fachadas em plantas não simétricas será adotada a coluna de até 04 unidades.

TABELA 02

NÚMEROS DE PAVIMENTOS	Dimensões mínimas dos afastamentos entre blocos		
	Considerando 3,00m de pé direito estrutural	Até 04 unidades por pavimento	Acima de 04 unidades por pavimento
Até 05 pavimentos	5,00m	7,00m	
06 pavimentos	6,00m	8,00m	
07 pavimentos	7,25m	9,00m	
08 pavimentos	9,00m	10,00m	
09 pavimentos	10,75m	11,00m	
10 pavimentos	12,50m	12,50m	
11 pavimentos	14,25m	14,25m	
12 pavimentos	16,00m	16,00m	

- Será permitido a construção de guarita, reservação temporária de lixo, cisternas e etc's enterradas ou semi afloradas e quadros de serviços de concessionárias no afastamento frontal sem, contudo, ultrapassar 20% ou 100 m² deste, o que acontecer primeiro.
- Atender as exigências das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água e esgoto. Nos casos exigidos pela concessionária deverá ser implantada Estação de Tratamento de Esgoto – ETE em lote independente do empreendimento para o Grupo 01 produzido com os recursos do FAR;
- Atender as exigências do Corpo de Bombeiros, conforme legislação em vigor;
- Comportar, em lotes contíguos, usos comerciais desde que estejam de acordo com o Zoneamento Urbanístico da área de sua implantação, para os casos onde não exista atividades comerciais comprovadas a uma distância de 500 (quinhentos) metros. Para todas as faixas em empreendimentos acima de 1.000 unidades.



8- A construção de agrupamentos contíguos de edificações em condomínios com mais de trezentos metros de extensão ao longo do logradouro, fica condicionada à análise e adequação à morfologia local, podendo neste caso, ser exigida a abertura de logradouro público para a integração do empreendimento à malha viária local.

9- Deverá apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) conforme estabelece o Plano Diretor Municipal, lei complementar 01 de 31 de Outubro de 2006.

"CAPÍTULO I – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV"

Art. 66. *Estão sujeitos a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV os grandes equipamentos urbanos, públicos ou de uso coletivo, passíveis de sobrecarregar a infra-estrutura urbana ou provocar de forma significativa alterações no espaço urbano ou no meio natural circundante.*

Art. 67. *Grandes equipamentos e empreendimentos urbanos, públicos ou privados, terão a sua localização orientada de forma a equacionar o seu impacto sobre a estrutura urbana, especialmente sobre a rede de tráfego e transporte coletivo, as redes de infra-estrutura, o meio ambiente e as condições de moradia.*

Art. 68. *O licenciamento dos empreendimentos considerados de impacto será submetido ao órgão municipal competente podendo, a critério deste ser ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Duque de Caxias – CONCIDADE.*

Art. 69. *Serão sempre considerados grandes equipamentos urbanos:*

Empreendimentos sujeitos à apresentação de EIA - Estudo de Impacto Ambiental/RIMA – Relatório de Impacto Ambiental, nos termos da legislação pertinente;

- I. *Empreendimentos que possibilitem a reunião ou aglomeração de mais de 500 (quinhentas) pessoas, simultaneamente;*
- II. *Empreendimentos que ocupem mais de uma quadra ou quarteirão urbano;*
- III. *Empreendimentos com fins residenciais, cuja área construída seja maior ou igual a 25.000m² (vinte e cinco mil metros quadrados) ou área de estacionamento coberta ou descoberta maior ou igual a 8.000m² (oito mil metros quadrados);*
- IV. *Empreendimentos para fins não residenciais, com área construída maior ou igual a 10.000m² (dez mil metros quadrados) ou área de estacionamento coberta ou descoberta maior ou igual a 5.000m² (cinco mil metros quadrados).*

Art. 70. *Os equipamentos de que trata o artigo anterior deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para licenciamento da construção, nos termos desta Lei e de sua regulamentação ou legislação decorrente.*

§ 1º. *Independente da necessidade da apresentação do EIV, para qualquer tipo de empreendimento com área construída maior ou igual a 10.000m² (dez mil metros quadrados) será sempre exigida comprovação de absorção de águas pluviais.*

§ 2º. *Instalações de estações de radiocomunicação, de serviços de telecomunicações, torres de transmissão de alta tensão, gasodutos e mineraldutos ficam obrigadas à apresentação do EIV.*

Art. 71. *O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV deverá considerar, no mínimo:*

- I. *A demanda de serviços de infra-estrutura urbana;*
- II. *A sobrecarga do sistema viário e de transportes;*
- III. *Os movimentos de terra, a produção e o botafora de entulhos;*
- IV. *A absorção das águas pluviais;*
- V. *As alterações ambientais e nos padrões funcionais urbanísticos da vizinhança.*

Art. 72. *O Poder Executivo através do órgão municipal competente, exigirá do empreendedor, às suas expensas, obras e medidas atenuadoras e compensatórias do impacto previsível, baseado na conclusão do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV."*

II.2 – Edifícios

1-Os projetos de empreendimentos de HIS poderão prever edifícios com até 05 (cinco) pavimentos, sem elevador, para o grupo 01. Para o grupo 02 deverá ter pelo menos previsão para o elevador. Para o grupo 03 do PCVA, deverá obedecer a legislação municipal vigente.

- a) Os projetos com mais de cinco pavimentos deverão atender ao Código de Obras Municipal quanto à circulação vertical.

2- Os projetos de empreendimentos de HIS terão como **dimensões mínimas**:

I – compartimentos de permanência prolongada: a) sala de estar: área mínima de 10,00 m²; b) um dormitório com área mínima de 8 m²; c) um segundo dormitório com área mínima de 7,0m²; d) cozinha: área mínima de 4m² com largura mínima de 1,5m; II – Compartimentos de utilização transitória: a) banheiro: área mínima de 1,5 m² com dimensão mínima de 1,20m; b) área de serviço: área mínima de 1,8 m² com dimensão mínima de 0,9m; c) circulação: dimensão mínima de 0,8 m; d) salão de convivência: 0,25 m² por unidades habitacional, com área mínima de 40 m²; e) pé direito mínimo de 2,50 exceto cozinha e banheiro que podem alcançar 2,30 m. Os vãos de iluminação deverão ser no mínimo de 1/8 de área do piso para compartimentos habitáveis de 1/10 da área do piso para compartimentos não habitáveis, e sua área mínima de 0,36 m².

Deverá apresentar layout com mobiliário, conforme NBR15575 e portaria ministerial 660 de 14 de novembro de 2018 ou outra que a venha substituir.

3- Os projetos de empreendimentos de HIS, com mais de 100 unidades habitacionais deverão prever: I – salão de convivência destinado ao uso múltiplo, com sanitários masculino e feminino, copa/cozinha e depósito anexos; II – área de lazer com espaço para prática de esporte e com parque infantil; III – depósito de material de conservação e limpeza; IV – depósito temporário coberto de resíduos sólidos domiciliares.

4- Os projetos de empreendimentos de HIS deverão contar com unidades adaptadas em 3% do total das unidades habitacionais, com dimensões mínimas conforme NBR 9050.

- a) Os empreendimentos da Grupo 01 do PCVA deverão atender a regulamentação do Programa e possibilitar adaptação diferenciadas de acordo com as necessidades habitacionais projetadas;
- b) Destinar e identificar vagas especiais, PCD, idoso, gestante, entre outros, conforme legislação vigente.

5- Os projetos de empreendimentos do HIS deverão prever áreas externas aos empreendimentos, deverão prever rotas acessíveis entre os edifícios e as áreas comuns, com adoção de piso regular e antiderrapante desde a testada do lote na via pública, com faixa livre de 1,20m e inclinações máximas de 8,33% em atendimentos a NBR9050.

6- Os projetos de empreendimentos do HIS deverão prever áreas com arborização adequada para promover conforto térmico áreas de sombra e convívio nos empreendimentos, conforme Anexo 01, item III, sub item 03.

7- Os empreendimentos habitacionais de HIS de que trata esta portaria estão dispensados de prever apartamento para zelador.

8- Os projetos de empreendimentos de HIS com até 100 unidades habitacionais estarão dispensados da obrigatoriedade de prever área de recreação interna;

- a) Parágrafo – Os empreendimentos poderão ser solicitados a participar de melhorias em áreas públicas do bairro onde se localiza sob análise e parecer final da Secretaria de Urbanismo e do GAE, conforme análise das medidas mitigadoras do EIV e entendimento da PMDC.

III – DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE PROJETOS

A análise dos projetos de empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS) no Município de Duque de Caxias/RJ deverá atender o que dispõe o **REGIMENTO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL**, conforme estabelece o anexo 01 desta Portaria.

IV – DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Os projetos de empreendimentos de HIS contarão com benefícios fiscais conforme estabelecidos na legislação em vigor, a saber:

- a) Lei 11.977/2009, artigo 3º, § 1º, II, que trata da implementação pelos municípios de medidas de desoneração tributária para as construções destinadas à Habitação de Interesse Social.
- b) Lei 2416 de 30/11/2011 que concede isenção do ITBI para a aquisição de imóveis oriundos de empreendimentos habitacionais populares de interesse social;
- c) Lei 2.500/2013 que concede isenção ISS e redução das taxas de licenciamento de obras para construção de empreendimentos habitacionais populares de interesse social vinculados à política habitacional municipal.

Eng.º Leandro Teixeira Guimarães
Secretário Municipal de Urbanismo
CREA/RJ 2011135681
Matrícula: 35.144-0

PORTARIA nº 032 de 25 de Outubro de 2021

EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01-015/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2021, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, conforme documentos acostados no Processo Administrativo nº 007/001515/2020.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, de outro lado, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.661.745/0001-50, neste ato, representado por procuração pelo Sr. PAULO PIMENTA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 005.421.217-00.

OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para seleção e administração de vagas para estágio de modo remunerado, para estudantes de instituições de rede de ensino superior, públicas ou privadas, oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, que atuará em conjunto com a Secretaria de Municipal de Urbanismo de Duque de Caxias (SMU) e instituições de ensino superior para preenchimento de oportunidades de vagas de estágio, conforme descrito no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, Homologo e Ratifico e demais documentos encartados no Processo Administrativo nº 007/001515/2020. O valor global deste Termo é de R\$ 1.375.200,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2100	27/08/2021	R\$ 229.200,00	0701	04	122	0001	2043	3.3.90.39.02	100

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Urbanismo



Número do Processo Administrativo	007/001515/2020
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 013/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	01/11/2021
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 1.375.200,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 2100, emitida em 27/08/2021, no valor de R\$ 229.200,00.
Dados secundários	O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para seleção e administração de vagas para estágio de modo remunerado, para estudantes de instituições de rede de ensino superior, públicas ou privadas, oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, que atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo de Duque de Caxias (SMU) e instituições de ensino superior para preenchimento de oportunidades de vagas de estágio, conforme descrito no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, Homologo e Ratifico e demais documentos encartados no Processo Administrativo nº 007/001515/2020.

PORTARIA N.º 757 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 000752/SMA-CPA/2021, da Comissão de Promoção, datado de 06 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Tempo de Serviço", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MAGNO VINICIUS CAPELLI SALOMÃO	15206-1	PROFESSOR II	G	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de OUTUBRO de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 756 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

RETIFICAR, na Portaria n.º 2171/SMA/2019, referente à Promoção por Formação, a classe e o nível do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE CORRETA	NÍVEL CORRETO
GLAUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA OLIVIERA	20787-8	PROFESSOR II	G	06

Conforme Memorando n.º 000765/SMA-CPA/2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de OUTUBRO de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 758 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

AVERBAR, com base no inciso III do artigo 84 da Lei n.º 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 6.837 (seis mil, oitocentos e trinta e sete) dias de serviços prestados a entidade(s) vinculada(s) à Previdência Social, pelo(a) servidor(a) MARIA AMELIA DA COSTA DARIS, matrícula n.º 16764-0, lotado(a) na SME, no(s) período(s) de 19 de março de 1981 a 15 de outubro de 1981, 19 de maio de 1983 a 18 de maio de 1990, 15 de agosto de 1990 a 31 de julho de 1992, 01 de outubro de 1992 a 30 de abril de 1993, 03 de janeiro de 1994 a 25 de setembro de 1995, 24 de abril de 1996 a 01 de novembro de 1998 e 01 de novembro de 1999 a 10 de março de 2004, conforme Processo n.º 008/002686/2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de OUTUBRO de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 759 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 12 de novembro de 2018, da Portaria n.º 1.013/SMA/2018, que concedeu Licença para Estudos ao(a) servidor(a) KARINE VICHIEIT MORGAN, matrícula n.º 25107-5, lotado(a) SME, conforme Processo n.º 008/002130/2018.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de outubro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 761 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de março de 2021, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) IVONE COSTA REIS, matrícula n.º 17382-1, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 24/06/2009 a 23/06/2014, conforme Processo n.º 9646/2014.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de outubro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 760 /SMA/ 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

AVERBAR, com base no inciso III do artigo 84 da Lei n.º 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 4.677 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete) dias de serviços prestados a entidade(s) vinculada(s) à Previdência Social, pelo(a) servidor(a) MAGNOLIA DE MAGALHÃES REIS GUIMARÃES, matrícula n.º 16248-2, lotado(a) na SME, em função inerente a de Magistério – Professor, no(s) período(s) de 01 de agosto de 1983 a 31 de dezembro de 1987 e 13 de outubro de 1988 a 09 de março de 1997, conforme Processo n.º 008/003086/2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de outubro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 762 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de julho de 2021, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) JORGE LUIZ FERREIRA SOARES, matrícula n.º 09194-4, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 15 (quinze) meses por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados à esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 19/02/1992 a 27/02/2017, conforme Processo n.º 69750/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de outubro de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário



PORTARIA N.º 763 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de março de 2017, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) ELOISA ANDREA MAGALHÃES, matrícula n.º 17136-6, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados à esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 06 de maio de 2009 a 05 de maio de 2014, conforme Processo n.º 6.4874/2015.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de OUTUBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

APOSTILA N.º 139 /SMA/ 2021

Em virtude do (a) servidor (a) DAIANI CERQUEIRA VICENTE, matrícula n.º 33905-9 lotado (a) na SME (Secretaria Municipal de Educação), haver CONTRAÍDO NÚPCIAS em 04/01/2018, passando a assinar, DAIANI CERQUEIRA VICENTE GUIMARAES, mandei lavrar a presente Apostila, a qual assino, para que produza os devidos e legais efeitos, conforme ficou apurado no Processo n.º 008/000746/2021.

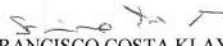
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 29 de OUTUBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA N.º 140 /SMA/ 2021

Em virtude da servidora DEBORA PINTO INACIO, matrícula n.º 04201-0, lotada na SME (Secretaria Municipal de Educação), passado a assinar, DEBORA DA SILVA PINTO em razão da Averbação de Divórcio, ocorrido em 06/11/2020, mandei lavrar a presente Apostila, a qual assino, para que produza os devidos e legais efeitos, conforme ficou apurado no Processo n.º 008/001084/2021.

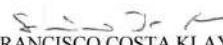
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 29 de OUTUBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA N.º 141 /SMA/ 2021

Em virtude da servidora IOHANA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 37854-2, lotada na SME (Secretaria Municipal de Educação), passado a assinar, IOHANA RAMOS MACHADO em virtude da Averbação de Divórcio, ocorrido em 21/12/2020, mandei lavrar a presente Apostila, a qual assino, para que produza os devidos e legais efeitos, conforme ficou apurado no Processo n.º 008/002552/2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 29 de OUTUBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA N.º 142 /SMA/ 2021

Em virtude da servidora LUCIENE NOGUEIRA DE MENDONCA DOS SANTOS, matrícula n.º 25429-7, lotada na SME (Secretaria Municipal de Educação), passado a assinar, LUCIENE NOGUEIRA DE MENDONCA em razão da Averbação de Divórcio, ocorrido em 05/0/2020, mandei lavrar a presente Apostila, a qual assino, para que produza os devidos e legais efeitos, conforme ficou apurado no Processo n.º 008/003320/2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 26 de OUTUBRO de 2021.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão n.º **006/2021**, referente ao Termo de Contrato de Trabalho n.º 115, oriundo do Edital do Programa Primeira Chance, conforme Processo Administrativo n.º **008/003446/2021**.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Administração e **LUCAS SANTANA CONCEIÇÃO DE MELO**.

OBJETO: Rescisão de Contrato de Trabalho para prestação de serviço, a contar de **04 de outubro de 2021**, na função de **AGENTE SOCIOEDUCATIVO**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 28 de outubro de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 000026/SMF-GS/2021.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias:

RESOLVE:

Art.1º-**NOMEAR** o servidor **RUY DE OLIVEIRA REGIS JUNIOR**, matrícula Nº 39564-1, na função de Gerente; como fiscal o servidor **DANIEL DE OLIVEIRA FELIX FERREIRA**, matrícula Nº 36336-7; e como suplentes as servidoras **CLARISSA RODRIGUES COUTINHO**, matrícula Nº 36959-4, e **JULIANA PEREIRA MARTINS GABY** matrícula Nº 39557-9 no Contrato para o fornecimento de crachás de identificação funcional e acessórios a todos da Secretaria Municipal de Fazenda, firmado entre a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria de Fazenda e a **EMPRESA SILAS DE ANDRADE** inscrita no CNPJ sob o nº 34.682.198/0001-52, termo de Fornecimento nº 02-026/2021, oriundo da Dispensa de Licitação com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº 009/005359/2021.

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 18 de Outubro de 2021.

Duque de Caxias, 27 de Outubro de 2021.

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS E DEFESA CIVIL

HOMOLOGO E ADJUDICO

Processo nº :013/000256/2021
Interessado nº : Ofício nº 290/2021- SMODC
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 012/2021
Assunto : Homologação
Objeto da Contratação : Contratação de empresa especializada para a Construção de um muro de contenção feito com gabião na base da encosta com 3,00m de altura e com 17,00m de extensão e solo grampeado com geomanta com altura máxima de 9,50m e 17,00m de extensão.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente Licitação referente ao processo administrativo nº 013/000236/2021 na modalidade Tomada de Preços nº 012/2021, desta Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, para que homologação e adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor da empresa **BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.338.129/0001-28, no valor de R\$ 444.579,25 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) tudo conforme Ato de Sessão pública, do Secretário Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 26 de Outubro de 2021.

Engº **Valber Rodrigues Januario**
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL – SMODC
Mat: 35.177-6

Engº **João Carlos Grilo Carletti**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
Mat.: 39.510-2

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO – SME Nº 001/2021

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o **Concurso de Remoção dos Professores I, II e Professores Especialistas (Orientador Pedagógico e Educacional)** da Rede Municipal de Ensino, conforme instruções reguladoras abaixo:

1 – DO CONCURSO

- 1.1 Poderão participar do Concurso de Remoção, os Professores I, II e Professores Especialistas de quaisquer distritos.
- 1.2 **NÃO** poderá participar deste Concurso de Remoção, o professor permutado, readaptado, cedido ou afastado de suas funções por motivo de concessão de qualquer tipo de licença.
- 1.3 **NÃO** poderá participar deste Concurso de Remoção, o professor em **Estágio Probatório** até a data limite da inscrição.

2 – DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição para o Concurso de Remoção dar-se-á no período de **22/11/2021 a 25/11/2021**.
- 2.2 O processo de inscrição deverá ser instruído com os documentos abaixo, que deverão ser entregues à direção da Unidade Escolar da lotação atual.
 - 2.2.1 Formulário de Inscrição – Concurso de Remoção (constante no anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado pelo requerente;
 - 2.2.2 Cópia do último contracheque;
- 2.3 São de inteira responsabilidade do servidor os dados informados no ato da inscrição.
- 2.4 Caberá à direção da Unidade Escolar, entregar na Subsecretaria de Administração e Gestão de Pessoal – SAGP/SME, os documentos dos servidores inscritos no Concurso de Remoção, em envelope pardo, identificado com o nome da Unidade Escolar, até às **17 horas do dia 25/11/2021**.
- 2.5 A inscrição entregue fora da data e horário estipulados neste Edital **será indeferida**.

3 – DAS VAGAS

- 3.1 As vagas serão preenchidas no seu quantitativo pelos professores classificados, até o limite existente.



3.2 A relação das vagas será divulgada no site da Secretaria Municipal de Educação - <https://smeduquedecaxias.rj.gov.br/smeportal/> - a partir do dia 07/12/2021.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os inscritos serão classificados, em ordem decrescente, obedecendo aos seguintes critérios para a pontuação:

4.1.1 Ao membro do magistério que tenha obtido frequência integral nos 02 (dois) últimos anos letivos serão atribuídos 100 (cem) pontos, por ano de trabalho. Considerar-se-á como integral para 2021, a frequência sem faltas até o dia 31/10/2021;

4.1.2 Para cada falta não abonada do professor, no período acima, serão descontados 10,0 (dez) pontos;

4.1.3 O tempo de serviço prestado à Secretaria Municipal de Educação será computado atribuindo-se 20 (vinte) pontos por cada período de 360 (trezentos e sessenta) dias.

4.1.4 Para advertência e/ou suspensão recebida, serão descontados 5,0 (cinco) e 10,0 (dez) pontos, respectivamente.

4.2 Para efeito de desempate prevalecerá:

4.2.1 Maior Idade;

4.2.2 Menor número de faltas no último ano letivo;

4.2.3 Tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

4.3 O resultado do Concurso de Remoção será divulgado através do site da Secretaria Municipal de Educação - <https://smeduquedecaxias.rj.gov.br/smeportal/> - no dia 07/12/2021.

5 - DA ESCOLHA

5.1 A escolha de outra Unidade Escolar, obedecendo à classificação obtida e no limite das vagas existentes, será realizada conforme a seguinte distribuição:

5.1.1 - 08/12/2021, às 9 horas e 30 minutos – Professores I e Professores Especialistas, interessados em escolas do 1º distrito (local: Auditório da SME/1º andar);

5.1.2 - 08/12/2021, às 13 horas e 30 minutos – Professores II interessados em escolas do 1º distrito (local: Auditório da SME/1º andar);

5.1.3 - 09/12/2021 – às 9 horas e 30 minutos – Professores I e Professores Especialistas interessados em escolas do 3º e 4º distritos (local: Departamento de Gestão de Pessoal/3º andar);

5.1.4 - 09/12/2021 – às 13 horas e 30 minutos – Professores II interessados em escolas do 3º e 4º distritos (local: Departamento de Gestão de Pessoal/3º andar);

5.1.5 - 10/12/2021 – às 9 horas e 30 minutos – Professores I e Professores Especialistas interessados em escolas do 2º distrito (local: Auditório da SME/1º andar);

5.1.6 - 10/12/2021 – às 13 horas e 30 minutos – Professores II interessados em escolas do 2º distrito (local: Auditório da SME/1º andar).

5.2 Os Professores I, II e Especialistas remanejados receberão memorando para lotação no momento da escolha, com validade a contar de 01/02/2022.

5.3 Será considerado em **desistência provisória** o candidato que, ao ser chamado, não se manifestar, devendo o nome do mesmo constar em último lugar na lista de classificação no local e hora da escolha.

5.4 A escolha será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo qualquer pedido de retificação ou reclamação posterior.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Não será computado, para efeito de remoção, o período em que o servidor esteve afastado da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 Não será efetivada a remoção de Professores I, II e Especialistas que deixarem pendências em suas escolas de origem, tendo seus memorandos cancelados e devendo retornar para sua Unidade Escolar.

6.3 O servidor, ao receber o memorando de lotação, terá o prazo de 24 horas para se apresentar à Unidade Escolar escolhida e organizar seu horário. O não comparecimento implicará no cancelamento de sua lotação, devendo o mesmo retornar à SME para lotação em Unidade Escolar onde houver vacância, não sendo assegurado pela SME o retorno à Unidade Escolar de origem.

6.4 O não comparecimento do servidor na SME, no dia e horário determinados pela SAGP, para a escolha de Unidade Escolar, será considerado como **desistência**.

6.5 O servidor que participar do Concurso de Remoção não poderá ter nova remoção ou movimentação no transcurso, de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do início do ano letivo de 2022, exceto para exercer a função de diretor ou vice-diretor de Unidade Escolar.

6.6 Os documentos dos servidores inscritos no Concurso de Remoção serão analisados pela SAGP, no período de 26/11/2021 a 02/12/2021.

6.7 O ato da inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Administração e Gestão de Pessoal – SAGP.

Duque de Caxias, 26 de outubro de 2021.

ROSELI DUARTE
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 07358-8

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE REMOÇÃO - EDITAL001/2021

Nome: _____

Matrícula: _____ Data de Nascimento: _____

Unidade Escolar atual: _____

Distrito: _____ Data de Admissão: _____

Cargo:

1. () Professor II

2. () Professor I Disciplina: _____

3. () Professor Especialista Habilitação: () Orientação Pedagógica

() Orientação Educacional

Data: ____/____/2021.

Assinatura do Professor

ANEXO II

CRONOGRAMA

Data/Horário	Etapas	Local
22/11/2021 a 25/11/2021	Inscrição para o Concurso de Remoção	Nas Unidades Escolares
26/11/2021 a 02/12/2021	Análise das fichas de Inscrição para o Concurso de Remoção/2021	SSAGP
07/12/2021	Divulgação do resultado do Concurso de Remoção/2021	Site SME
07/12/2021	Divulgação da relação de vagas	Site SME
08/12/2021 9h30m	Atendimento ao Professor I e Professor Especialista que desejam ser remanejados para o 1º Distrito	Auditório SME/1º andar
08/12/2021 13h30m	Atendimento ao Professor II que deseja ser remanejado para o 1º Distrito	Auditório SME/1º andar
09/12/2021 9h30m	Atendimento ao Professor I e Professor Especialista que desejam ser remanejados para o 3º e 4º Distritos	DGP/3º andar
09/12/2021 13h30m	Atendimento ao Professor II que deseja ser remanejado para o 3º e 4º Distritos	DGP/3º andar
10/12/2021 9h30m	Atendimento ao Professor I e Professor Especialista que desejam ser remanejados para o 2º Distrito	Auditório SME/1º andar
10/12/2021 13h30m	Atendimento ao Professor II que deseja ser remanejado para o 2º Distrito	Auditório SME/1º andar





EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

ESPÉCIE

Quarto Termo Aditivo nº 12-016/2021, referente ao Termo de Locação de Imóvel nº 11-014/2015, e seus aditivos, assinado em 24/09/2015, oriundo da dispensa de licitação, com base no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o constante no Processo Administrativo nº 60.140/2015 e 010/000890/2021.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, de outro lado, Sr. PAULO ROBERTO LARCEDA DE MORAES, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.911.067-20.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 36 (trinta e seis) meses o Termo de Locação de Imóvel nº 11-014/2015, e seus aditivos, assinado em 24/09/2015, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Mariz e Barros, nº 205, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, onde encontra-se funcionando a Creche Municipal Laura Menezes de Freitas Lima, conforme especificações contidas nos Processos Administrativos nº 60.144/2015 e 010/000890/2021. O valor global deste Aditivo é de R\$ 136.312,20 (cento e trinta e seis mil, trezentos e doze reais e vinte centavos). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2247	14/09/2021	R\$ 12.116,61	1001	12	365	0001	2136	3.3.90.36.00	100

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 24 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Subsecretária Municipal de Acompanhamento às Ações Institucionais

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0206/SMSDC-GAB/2021

Duque de Caxias, 28 de outubro de 2021.

“Determina poderes a Caroline Ferreira de Souza como responsável técnica das farmácias das unidades UPA Infantil Walter Garcia e Hospital Infantil Ismélia da Silveira.”

O Secretário Municipal de Saúde de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias;

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência a Caroline Ferreira de Souza, CPF: 125.891.167-13, como responsável técnica das farmácias das unidades UPA Infantil Walter Garcia e Hospital Infantil Ismélia da Silveira.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BENITO ACCETTA
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 23543-5

COMSADC – Conselho Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO 001/COMSADC/2021

CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMSADC

Considerando a Lei 2716 de 14 de Julho de 2015, Capítulo IV, Artigo 9º, Inciso II, a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde (COMSADC), através de seu Vice Presidente, Dr. Dalmir Machado, CONVOCA TODOS(AS) OS(AS) CONSELHEIROS(AS) PARA PARTICIPAREM DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 03 de Novembro de 2021, as 9 h, no Auditório do Hospital Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo.

PAUTA ÚNICA: Apreciação sobre a Implantação do Hospital do Coração no Município de Duque de Caxias

Duque de Caxias, 28 de Outubro de 2021

Dr. Dalmir Machado
Vice Presidente do COMSADC

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO**

PORTARIA Nº 21 de 27 de outubro, de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAR OS
CONSELHEIROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
DE DUQUE DE CAXIAS.

A SUBSECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições; e

Considerando que este conselho foi criado para estabelecer diálogo permanente entre Governo Municipal e a Sociedade Civil:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01 outubro de 2021, os seguintes nomes para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, biênio: 2020/2021 (Conselheiros Representantes da Sociedade Civil e Representantes Governamentais):

- a) **Cadeira de Música – Bloco Carnavalesco Plante uma Muda:**
Titular: Luciano de Araujo Borges Suplente:
Silvania Oliveira da Silva
- b) **Cadeira de Artes Plásticas e Visuais:**
Titular: Raoni de Freitas Limas
Suplente: Wallace Neri da Luz
- c) **Cadeira de Artes Cênicas (Teatro e Circo) – Sociedade Cultural Projeta Luar:**
Titular: Dayse Alves
Suplente: Walderson Baptista Bonifacio
- d) **Cadeira de Dança – Sociedade Cultural e Artística Lira de ouro de Duque de Caxias:**
Titular: Diego Fábio dos S. de Jesus
Suplente: Samara Santos
- e) **Cadeira de Audiovisual – Terreiro de Ideias:**
Titular: Jose Eduardo de Souza Prates
Suplente: Heraldo Bezerra Carvalho
- f) **Cadeira de Artesanato:**
Titular: Ana Maria da Silva
Suplente: Patricia Alves Sudré
- g) **Cadeira de Literatura Biblioteca e sala de Cultura – Centro Comunitário Luiz Tinoco:**
Titular: Maria do Carmo da Silva Miranda
Suplente: Sonia Maria Miranda Reis
- h) **Cadeira de História, Patrimônio Arqueológico, Arquitetônico, Artístico e Cultural - APPH – Associação de professores Pesquisadores de História:**
Titular: Edson Teixeira Junior
Suplente: Luis Carlos Terras Maciel
- i) **Cadeira de Cultura Populares – Associação Guarda Vida:**
Titular: Leonor Sant'anna de Moraes
Suplente: Carolina Silva do Carmo
- j) **Cadeira de Cultura Afro-Brasileiras ou de Povos Indígenas – Cyra Miranda Moda e Arte:**
Titular: Andreia Quintão Vasconcelos
Suplente: Iraciara Quintão Vasconcelos
- k) **Cadeira de Produtos Culturais – Abacateiro produções:**
Titular: Clara Monção Ramos
Suplente: Tiago Timóteo da Silva

- l) **Presidente do CMPC:**
Titular: João Carlos de Sousa Brecha
Suplente: Simone Sangelis de Oliveira
- m) **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**
Titular: Joice Marques Corrêa
Suplente: Irving Grei De Deus Ribeiro
- n) **Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação:**
Titular: Leandro Teixeira Guimarães
Suplente: Carlos Sergio Mendonça Dacier Lobato
- o) **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:**
Titular: José Teotônio de Macedo
Suplente: Bruno Carvalho Pinto Pimenta
- p) **Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Grazielle Ramalho de Castro
Suplente: Eliana Leal
- q) **FUNDEC:**
Titular: Ewerton Fagner Mello Vital David
Suplente: Ramon de Brito Pereira
- r) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**
Titular: Epfânia Machado Lamoglia Araujo
Suplente: Carlos Alberto de Souza
- s) **Secretaria Municipal de Comunicação Social:**
Titular: Michael Cezar Soares França
Suplente: Claudia Dias Gentili
- t) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**
Titular: Marcos Paulo Barbosa Tavares
Suplente: Romulo Miranda Pires
- u) **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:**
Titular: Clarissa Rodrigues Coutinho
Suplente: Ruy de Oliveira Regis Junior
- v) **Câmara Municipal de Duque de Caxias:**
Titular: Tania Maria da Silva Amaro
Suplente: Bruna Ingrid Figueira

Art.2º - Esta portaria entra em vigor após a data de sua publicação.

Duque de Caxias, 27 de outubro de 2021.

Simone Sangelis Donato de Oliveira
Subsecretaria Municipal de Cultura
Mat. 35.146-6



PORTARIA Nº 22 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REDIRECIONAMENTO DOS VALORES REMANESCENTES REFERENTE A LEI ALDIR BLANC 14.017/2020, COM ALTERAÇÕES TRAZIDA PELA LEI FEDERAL 14.150/2021, E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 7.754/2020, E ALTERAÇÕES PELOS DECRETOS MUNICIPAIS 7.935/2021 E DECRETO 8.014/2021 . PARA COMPRA DE NOTEBOOKS, CONTEMPLANDO OS FAZEDORES DE CULTURAS PESSOAS FÍSICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, CONTEMPLAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, REALIZADO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NOS TERMOS DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

Art. 2º As atividades Culturais objetos de Editais e chamadas públicas, serão para pessoas físicas, fazedores de Cultura do Município de Duque de Caxias, serão regidas pelas normas do EDITAL a ser publicado por esta Secretaria.

I - Evitar interpretações Dúbia, quanto as questões por ela sanadas.

Art.3º Esta portaria entra em vigor após a data de sua publicação.

Duque de Caxias, 29 de Outubro de 2021.

Simone Sangellis Donato de Oliveira
Subsecretaria Municipal de Cultura
Mat. 35146-6

A SUBSECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições; e

Considerando a publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 ("Lei Aldir Blanc"), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, com as Alterações trazidas pela Lei 14.50 de 11 de Junho de 2021.

Considerando que as referidas alterações trazidas pela Lei 14.150 de 2021, referindo-se aos saldos remanescentes, para uso desta secretaria.

Considerando que a norma prevê que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, montante para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Considerando a Lei Municipal nº 3.029, de 02 de junho de 2020, que desvincula, no exercício de 2020, receitas públicas instituídas por legislações municipais, inclusive as oriundas de fundos municipais, que passam a ter natureza pública desvinculada e as destina, preferencialmente, ao custeio das medidas e ações diretas e indiretas que vierem a ser adotadas ou implementadas em virtude da Covid-19 (Coronavírus);

Considerando a Emergencialidade da Lei Aldir Blanc 14017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal 7.754/2020 com o decreto de Alteração 7.935/2021 e Decreto 8.014/2021, que regulamenta o redirecionamento dos valores para outro ou outros Editais, e demais disposições aplicáveis as legislações

RESOLVE

Art. 1º - Redirecionar os valores remanescente, referidos pela Lei 14.150 de 2021, Lei esta, alterada pela Lei 14.150/2021 onde autoriza o uso dos saldos remanescentes para contemplar proponentes, fazedores de Cultura e Representantes de espaços culturais localizados no Município de Duque de Caxias, através de Chamada Pública, realizado por esta SMCT.

§ 1º o saldo Remanescente, será usado para compra de notebooks, para serem usados pelos fazedores de cultura e Representantes de espaços culturais localizados no Município de Duque de Caxias, RJ, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, representados por pessoas físicas que tenham as atividades no município de Duque de Caxias/RJ, observando as normas estabelecidas no edital a ser Publicado por esta secretaria.

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**

A.S.V. Nº 031/2021

Continuação condições de validade específicas:

06. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores ao desmatamento;
07. A SMMAPA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
08. Proceder a supressão da vegetação estritamente na área discriminada por esta autorização;
09. O material lenhoso oriundo da supressão de vegetação não poderá ser comercializado;
10. Proibir qualquer atividade ligada a captura ou caça de animais silvestres;
11. Fica proibida a queima do material oriundo da limpeza nas áreas e locais especificados (Lei Estadual Nº2049/92);
12. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a realização da atividade, de modo a minimizar os riscos de acidentes;
13. Adotar medidas de controle, para evitar o transbordamento de material arbóreo para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona e lavagem dos pneus dos veículos;
14. É proibido o uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
15. Apresentar comprovação do destino dado ao material lenhoso removido da área;
16. Não realizar queima de material ao ar livre;
17. Efetuar a cubagem do material lenhoso, antes da retirada do mesmo do local onde foi suprimido ou estocado, de forma a emitir o manifesto de resíduos;
18. Propiciar o aproveitamento econômico na matéria-prima florestal;
19. Em caso de captura de exemplares da fauna nativa, comunicar imediatamente a SMMAPA, sobre pena de multa e suspensão da autorização em caso de omissão;
20. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da supressão de vegetação e do fluxo de veículos;
21. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da Dengue, Zika Vírus, Chikungunya e Febre amarela.
22. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

Duque de Caxias, 22 de outubro de 2021.

MARCOS PAULO BARBOSA TAVARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRICULA Nº. 39556-0

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 7062 DE 01/11/2021

A.S.V. Nº 031/2021

Continuação das condições de validade específicas:

23. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora Autorizada;
24. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração da atividade;
25. A SMMAPA exigirá outras informações, caso julgue necessário;

Duque de Caxias, 22 de outubro de 2021.

MARCOS PAULO BARBOSA TAVARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E PROTEÇÃO ANIMAL
MATRICULA Nº. 39556-0

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 7062 DE 01/11/2021

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 2.798, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Outorga Título de Cidadania
Duquecaxiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao Ilmº. Sr. **FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA**.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 5 de outubro de 2021.

CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.799 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Outorga Título de Cidadania
Duquecaxiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao Ilmº. Dr. **ADRIANO SAMPAIO ZAQUINE**.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 07 de outubro de 2021.

CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.833, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede à Exmª. Drª. **FERNANDA SANTOS FERNANDES**, Delegada da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, o Título "ÓRDEM DO MÉRITO DO SERVIDOR PÚBLICO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO ÓRDEM DO MÉRITO DO SERVIDOR PÚBLICO" à Exmª. Drª. **FERNANDA SANTOS FERNANDES**, Delegada da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 05 de outubro de 2021.

CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.836, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede ao Ilmº. Sr. 1º Sargento BM Reformado **JOSÉ ISRAEL DE SOUZA** a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE" ao Ilmº. Sr. 1º Sargento BM Reformado **JOSÉ ISRAEL DE SOUZA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 07 de outubro de 2021.


CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.838, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede ao Ilmº. Sr. Cabo PM **MARCOS ROGERIO SIMÕES DE AGUIAR** a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE" ao Ilmº. Sr. Cabo PM **MARCOS ROGERIO SIMÕES DE AGUIAR**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 07 de outubro de 2021.


CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.839, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede ao Ilmº. Sr. **CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA** o Título "CIDADÃO AMIGO DO IDOSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título "CIDADÃO AMIGO DO IDOSO" ao Ilmº. Sr. **CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 07 de outubro de 2021.


CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.840, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede ao Ilmº. Sr. Cabo PM **ANDERSON FRAGOSO ALVES** a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE" ao Ilmº. Sr. Cabo PM **ANDERSON FRAGOSO ALVES**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 19 de outubro de 2021.


CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.841, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede ao Ilmº. Sr. **LUIS FERREIRA VENTURA** o "TÍTULO ORDEM DO MÉRITO DO SERVIÇO PÚBLICO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Medalha "TÍTULO ORDEM DO MÉRITO DO SERVIÇO PÚBLICO" ao Ilmº. Sr. **LUIS FERREIRA VENTURA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 19 de outubro de 2021.


CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.844, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede ao Ilmº. Sr. **MARCOS PAULO BARBOSA TAVARES** a Medalha "CIDADE DUQUE DE CAXIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido a Medalha "CIDADE DUQUE DE CAXIAS" ao Ilmº. Sr. **MARCOS PAULO BARBOSA TAVARES**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 19 de outubro de 2021.


CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.845, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede ao Ilmº. Sr. **WILTON ALMEIDA SANTOS** o Título "ORDEM DO MÉRITO CHICO MENDES".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título "ORDEM DO MÉRITO CHICO MENDES" ao Ilmº. Sr. **WILTON ALMEIDA SANTOS**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 19 de outubro de 2021.


CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.846, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede ao Ilmº. Sr. **CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO PACHECO** o "TÍTULO ORDEM DO MÉRITO DO SERVIÇO PÚBLICO".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO ORDEM DO MÉRITO DO SERVIÇO PÚBLICO" ao Ilmº. Sr. **CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO PACHECO**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 19 de outubro de 2021.


CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.847, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede à Ilmª. Srª. **TATIANA DOS SANTOS MACHADO SANCHES** a Medalha "CIDADE DUQUE DE CAXIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Medalha "CIDADE DUQUE DE CAXIAS" à Ilmª. Srª. **TATIANA DOS SANTOS MACHADO SANCHES**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 19 de outubro de 2021.


CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.848, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede o Título "Rubens Tinoco" à Ilmª. Drª. **KARINE MARCELLE SILVA DE ARAUJO**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título "Rubens Tinoco" à Ilmª. Drª. **KARINE MARCELLE SILVA DE ARAUJO**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 21 de outubro de 2021.


CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1353/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Fornecimento de 50 (cinquenta) unidades de grampeadores 26/6, 100 (cem) borrachas plásticas brancas com capa protetora BRW e 100 (cem) fitas adesiva durex transparente (12mm x 30mm) para Câmara Municipal de Duque de Caxias, situada na Rua Paulo Lins, nº. 41, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.071-140.

Data da homologação da dispensa: 07/10/2021


CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


Processo nº 1353/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: FRONTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Fornecimento de 60 (sessenta) unidades de colas brancas de 90g para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, situada na Rua Paulo Lins, nº. 41, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.071-140.

Data da homologação da dispensa: 07/10/2021


 CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
 Presidente
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

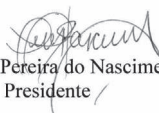
Processo nº. 1075/2021

Interessado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: prestação de serviço de seguro total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo) e cobertura a terceiros - Danos Materiais e Danos Pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas para o veículo VOLKSWAGEN GOL G5 1.6 MI TOTAL FLEX 8V4P, Placa KVF6638, Chassi nº 9BWAB05U5AP115606, pertencente à Câmara Municipal de Duque de Caxias.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Data da homologação da dispensa: 21/10/2021.


 Celso Luis Pereira do Nascimento
 Presidente
EXTRATO DE DECISÃO


Processo nº. 0745/2021


Interessado: ADEILSON BENTO DA SILVA SERVIÇO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

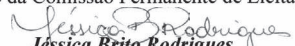
Objeto: Pedido de cadastro de fornecedor nos moldes do Chamamento Para Cadastro de Fornecedores n.º02/2021

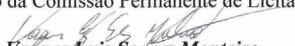
Data da decisão: 08/09/2021

Vistos e etc, (...) CONSIDERAMOS A INÉRCIA da empresa ADEILSON BENTO DA SILVA SERVIÇO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.984.927/0001-25 como DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE CADASTRO DE FORNECEDOR formulado nos termos do item 2.8 do edital de Chamamento Público n.º02/2021.


 Daniela Cristiane França de Amorim Rocha
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações


 Amanda Moreira Fabro
 Membro da Comissão Permanente de Licitações


 Jéssica Brito Rodrigues
 Membro da Comissão Permanente de Licitações


 Vagner Luis Soares Monteiro
 Membro da Comissão Permanente de Licitações


 Ana Cristina Moraes da Rocha
 Membro da Comissão Permanente de Licitações


 Amanda de Barros Neto
 Membro da Comissão Permanente de Licitações
EXTRATO DE DECISÃO


Processo nº. 0745/2021

Interessado: ADEILSON BENTO DA SILVA SERVIÇO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Objeto: Pedido de cadastro de fornecedor nos moldes do Chamamento Público n.º02/2021

Data da decisão: 08/09/2021

DECIDO pela **HOMOLOGAÇÃO** da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações de forma a considerar a inércia da empresa ADEILSON BENTO DA SILVA SERVIÇO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.984.927/0001-25 como desistência do pedido de cadastro de fornecedor.


 Celso Luis Pereira do Nascimento
 Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

Processo nº. 0727/2021

Interessado: CRISTIANE CAETANO MARKETING E ASSESSORIA LTDA

Objeto: Pedido de cadastro de fornecedor nos moldes do Chamamento Para Cadastro de Fornecedores n.º02/2021

Data da decisão: 08/09/2021

Vistos e etc, (...) **CONSIDERAMOS A INÉRCIA** da empresa **CRISTIANE CAETANO MARKETING E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.887.951/009-95 como **DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE CADASTRO DE FORNECEDOR formulado nos termos do item 2.8 do edital de Chamamento Público n.º02/2021.**

Daniela Cristiane França de Amorim Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Amanda Moreira Fabro
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Jéssica Brito Rodrigues
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Wagner Luis Soares Monteiro
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Ana Cristina Moraes da Rocha
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Amanda de Barros Neto
Membro da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE DECISÃO

Processo nº. 0727/2021

Interessado: CRISTIANE CAETANO MARKETING E ASSESSORIA LTDA

Objeto: Pedido de cadastro de fornecedor nos moldes do Chamamento Público n.º02/2021

Data da decisão: 08/09/2021

DECIDO pela **HOMOLOGAÇÃO** da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações **de forma a considerar a inércia da empresa CRISTIANE CAETANO MARKETING E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 330.887.959/0001-95 **como desistência do pedido de cadastro de fornecedor.**

Celso Luis Pereira do Nascimento
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 1146/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: COMMFIRE COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA

Objeto: alteração e prorrogação do prazo do contrato nº 16/2021 até o dia 30 de novembro de 2021, celebrado com a empresa COMMFIRE COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA, cujo objeto é a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico para o edifício da Câmara Municipal de Duque de Caxias situado na Rua Paulo Lins, nº. 41, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.071-140, bem como da promoção de todos os elementos necessários à confecção do Termo de Referência ou Projeto Básico atinente, especialmente no que se refere a tramitação e consultoria para aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Fundamentação legal: artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei nº. 8.666/93

Vigência: até 30 de novembro de 2021

Assinatura: 20/08/2021

Celso Luis Pereira do Nascimento
Presidente

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 1156/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: A FABIANA SOLUÇÕES EM ELETRÔNICA

Objeto: Revogação de dispensa da contratação de empresa para instalação e ativação do sistema eletrônico de segurança nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Duque de Caxias, nos termos do art. 49, caput e §4º da Lei 8.666/93 e súmula 473 do STF.

Data da homologação da revogação: 20/07/2021

CELSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 1334/2021

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: GALÁCTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA-EPP (INSET)

Objeto: 1.1 - Prorrogação contratual visando a continuidade da prestação de serviços de controle de vetores (baratas, pulgas, cupins e roedores) combinando processos de pulverização e injeção de inseticidas nos locais de maior infestação, com iscas atrativas para o controle de roedores e nocivos das dependências para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, situada na Rua Paulo Lins, nº. 41, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.071-140.

1.2 - Redução do valor mensal do contrato Nº 20/2017, com o fundamento legal no art.65 inciso II, c/c art. 58,§1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Dessa forma, o valor mensal do contrato passará de R\$ 7.208,33 (sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para R\$ 6.487,49 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 12 (doze) meses a contar do dia 30/09/2021

Assinatura: 30/09/2021

CELSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente



FEIRA POPULAR

DA AGRICULTURA FAMILIAR
DUQUE DE CAXIAS

**TERÇAS E SEXTAS
DAS 8H ÀS 17H**

**ARTESANATO E COMIDA DE VERDADE
DIRETO DO PRODUTOR CAXIENSE**

PRAÇA ROBERTO SILVEIRA

2ª DOSE
VOCÊ
MUITO+
PROTEGIDO



Não deixe de tomar a 2ª dose.
Ela é muito importante para você
aumentar a sua defesa contra
o coronavírus!



**LUGAR
DE VACINA
É NO BRAÇO**

Seba misem
duquedecaxias.rj.gov.br



PREFEITURA
**DUQUE DE
CAXIAS**
UNIDOS PELO TRABALHO